



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

1 - PREÂMBULO

1.1 - LICITAÇÃO PÚBLICA – PROCESSO Nº 04/2024

1.2 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

1.3 - ÓRGÃO REQUISITANTE:- Pró Reitoria de Ensino

1.4 - TIPO/LICITAÇÃO:- Menor preço por item

1.5 - PUBLICAÇÕES:-

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (extrato).
- JORNAL “DIÁRIO DO OESTE” jornal diário (extrato)
- SITE DO CENTRO UNIVERSITARIO DE ADAMANTINA (edital)
- PNCP (edital)

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA DA SESSÃO: 22/03/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.6 – O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA (SP), autorizado pelo Reitor, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços, do tipo **menor preço por item**, relativo à **“Contratação de empresa especializada para transporte rodoviário de alunos do Centro Universitário de Adamantina para realização de visitas técnicas, participação em eventos, atividades práticas e internato”**.

1.7 A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **22 de março de 2024, a partir das 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente Pregão Eletrônico será processado e julgado de acordo com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 6.823, de 16 de outubro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3 - DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de doze (12) meses para eventuais **“Contratação de empresa especializada para transporte rodoviário de alunos do Centro Universitário de Adamantina para**



realização de visitas técnicas, participação em eventos, atividades práticas e internato” conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência), que faz parte integrante do presente Pregão Eletrônico. Os serviços deverão estar de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I, que faz parte integrante do Edital do Pregão.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Centro Universitário de Adamantina, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados no endereço eletrônico www.bll.org.br.

4.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.4 – Da Solicitação de Informações

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos e-mails: licitacao@fai.com.br, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados através do site www.bll.org.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Departamento de Licitações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BLL Compras, no endereço www.bll.org.br.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

5.4.1. Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Centro Universitario de Adamantina, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21, ou em função de aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/2002;

5.4.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso IV do art. 156



da Lei 14.133/21;

5.4.3. Tenham em seus quadros de sócios, dirigentes, funcionários, responsáveis técnicos, servidores públicos efetivos ou comissionados do Centro Universitario de Adamantina, por vedação expressa do inciso IV do art. 14 da lei 14.133 /2021.

5.4.4. Apresentarem-se sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71.

5.4.5. Encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá incluir os anexos no sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. No caso de ME/EPP que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

5.3.1.1. Apresentação de documento que comprove o enquadramento da empresa se for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (ANEXO IV).

5.3.1.2. A não apresentação do documento referido no subitem anterior não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006.

5.3.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.5. A **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO II**, também deverá ser apresentada.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

6.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

6.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

6.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

condições e obrigações inerentes ao certame.

6.6. O licitante deverá constar em sua proposta, a sua marca que será responsável por realizar os serviços de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

7.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

7.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no Anexo I do presente edital, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total do item com no máximo 02 (duas) casas decimais

7.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.5. Quando se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, deverá para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema.

7.6. As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.9. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

7.10. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.11. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que apresentem preço acima do estimado para a contratação.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 8.1. A partir das **09h00**, do dia **22/03/2024** e de conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 (preenchimento da proposta).
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquela que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital.
- 8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 8.5.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.**
- 8.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.
- 8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de dois minutos.
- 8.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas



demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor e sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/21;



8.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, vide Decreto nº 11.430/23.

8.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.28.2. Empresas brasileiras;

8.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.29. As regras de empate não prejudicarão o direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.30. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.30.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.30.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30.4. DA NEGOCIAÇÃO

8.30.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

9.9.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.9.2. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.9.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9.14. Após cumprimento das exigências, o Pregoeiro declara ACEITA a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.9.15. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Centro Universitário de Adamantina e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.9.16. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação exigidos:

10.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.1.2 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

10.1.3 - A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão **Conjunta** Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

10.1.4 - A **Fazenda Estadual** (abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado” em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.5 - A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

10.1.6 - O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

10.1.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

10.2 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

10.2.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

10.2.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.2.1 – Prova de possuir registro na **ARTESP** (agência de Transporte do Estado de São Paulo), em vigência;

10.2.2.2 - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, de pelo menos 02 (dois) veículos registrados em nome da proponente, compatível com o



item que o licitante interessado apresenter proposta, comprovando que o veículo possui data de fabricação igual ou posterior ao ano 2009;

10.2.2.3 - Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que contenha serviços já prestados de acordo com o objeto desta licitação.

10.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.3.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes **(ANEXO V)**;

10.3.2. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos **(ANEXO VI)**.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.4.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005;

10.10. No plano de recuperação deverá constar expressamente a previsão de participação da empresa em contratações públicas, bem como evidenciar que foi acolhido judicialmente, demonstrando claramente a sua viabilidade econômica;

10.11. Para o procedimento licitatório será considerada **como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que



não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

10.12. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas resultará na inabilitação da licitante.

10.13. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

10.14. Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, esta terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização.

10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital a licitante será declarada vencedora.

10.16. Será válida a utilização de certificado SICAF, que poderá ser conferido pelo Pregoeiro.

10.17. Em linhas de diligências, somente será possível ao pregoeiro complementar ou atualizar documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BLL Compras.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.5.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.5.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo



proponente.

12.5.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13- - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- a. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - i. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - ii. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- b. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- c. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14- - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

14.2. Havendo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

15- - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – O Centro Universitário de Adamantina realizará o pagamento em até 05 (cinco) dias, diretamente à(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica conforme Decreto nº 4.829 de 24 de dezembro de 2009, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos referidos materiais.

15.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

15.3 – O Centro Universitário de Adamantina efetuará pagamento através de depósito em conta, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, ou boleto bancário.

15.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

16- - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - A Empresa deverá prestar os serviços após o recebimento do pedido de fornecimento expedido pelo departamento competente, que indicará o nome e



endereço do destino.

16.2 - Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

16.3. - Será rejeitado o recebimento de serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes no **ETP e Termo de Referência**.

16.4 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato a proponente vencedora deverá apresentar Comprovante de contratação de Seguro de Responsabilidade Civil de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, em conformidade com as resoluções pertinentes da ANTT, dos veículos que estarão disponíveis para a prestação dos serviços contratados.

16.5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nas conformidades do art. 84 da Lei 14.133/21.

17- - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do material, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

17.3.1 - Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do(s) material(s);

17.3.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

17.4 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

17.4.1 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

17.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.5.1 - Multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

17.5.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.6 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos

a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

17.7 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.9 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

18 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21;

18.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.6 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

18.7- O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora

18.8 - A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigorará enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) material(s).

19 - DO CONTRATO

19.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob



pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

19.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela instituição.

19.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.2 - É facultado a Instituição, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

19.3 - Até a assinatura do Contrato, a Instituição poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo Gestor e Fiscal determinados no Termo de Referencia, que registrarão em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Centro Universitario de Adamantina, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

20.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar neste desde a realização da sessão pública, à exceção de documentação complementar necessária para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)** nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

20.7. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Centro Universitario de Adamantina, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará ao licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

20.10. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.bll.org.br, ou www.fai.com.br.

20.11. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3502-7028 / 7033 ou Setor de licitações, localizado na Rua Nove de julho, 730, Adamantina- SP, CEP 17800-000.

20.12. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o de Adamantina / SP.

20.13. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

20.14. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II ao IV – Declarações;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato

Adamantina, 12 de março de 2024.

DERMEVAL PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

RICARDO SAMPAIO ANGELI

Diretor da divisão Financeira

JOSÉ GUSTAVO LAZARETTI

Procurador Chefe

PROF. DR. ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA

Reitor



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

O

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

Pregão nº ____/____ Processo nº ____/____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2024

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO III

Processo Administrativo nº: 04/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com o Centro Universitário de Adamantina, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos do Centro Universitário de Adamantina.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

ANEXO IV

Processo Administrativo nº: 04/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 03/2024**, realizado pela **Centro Universitário de Adamantina**.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024 – PROCESSO N.º 04/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ALUNOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, ATIVIDADES PRÁTICAS E INTERNATO.

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2024, através do **Processo n.º 04/2024 – Pregão Eletrônico n.º 03/2024**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 6.823, de 16 de outubro de 2023, que com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata: a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF n.º xx.xxxx.xxxx.xxx, representado(a) pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, a saber:

1.1 – Descrição dos itens:

Item	Un.	Qde	Especificação	Preço Un.	Valor Total
01	viagens	150	Transporte rodoviário (viagens até 50 km, ida e volta), com veículos, com no mínimo 15 lugares (van) com assentos individuais, ar-condicionado, e seguro incluso. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro).		
02	Km	20.000	Transporte rodoviário (viagens acima 50 km) com veículos, com no mínimo 15 lugares (van) com assentos individuais, ar-condicionado, e seguro incluso. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro).		
03	viagens	150	Transporte rodoviário (viagens até 50 km, ida e volta) com veículos, com no mínimo 45 lugares (ônibus) com assentos individuais, ar condicionado, e seguro incluso. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro).		



04	Km.	20.000	Transporte rodoviário (viagens acima de 50 km com veículos, com no mínimo 45 lugares (ônibus) com assentos individuais, ar condicionado, e seguro incluso. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro).		
----	-----	--------	---	--	--

1.2- A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.3- O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.

1.4- O prazo para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 03/2024.

1.5- O Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI realizará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica conforme Decreto nº 4.829 de 24 de dezembro de 2009, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos referidos materiais.

1.6.1- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

1.6.2- O Centro Universitário de Adamantina efetuará pagamento através de depósito em conta, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, ou boleto bancário.

1.6.3- As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

1.6.4- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

1.7- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.8- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

1.8.1- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

1.8.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.8.5 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

1.8.6- O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora

1.8.7 - A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

1.9- As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias das respectivas pró-reitorias Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

1.10- Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Autarquia a firmar contratações com o Detentor da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 83 da Lei 14.133/21.

1.11- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução da Ata de Registro de Preços**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.1- Pelo atraso injustificado na entrega do material, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

12.2- Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do(s) material(s);

12.3- Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Instituição a inexecução total ou parcial do ajuste.

12.4- Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

12.4.1- Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

12.5- Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.5.1- Multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

12.5.2- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.6- As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

12.7- Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.8- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.9- A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

13- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13.1- O **DETENTOR DA ATA** deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

13.2- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 03/2024, devendo ser seguidos todos as Determinações do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata.

13.4- A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21 pela Pró Reitoria de Ensino.

13.5- As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no



Centro Universitário de Adamantina

**Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02**

**Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br**

Foro da Comarca de Adamantina – SP, esgotadas as vias administrativas.

14- Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pelo Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza, Reitor do Centro Universitário de Adamantina - **UNIFAI**, e pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA

Reitor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Detentor da Ata

JOSÉ GUSTAVO LAZARETTI

Procurador chefe

TESTEMUNHA:

1- NOME:

RG:

2-NOME:

RG:



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ALUNOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, ATIVIDADES PRÁTICAS E INTERNATO.

CONTRATO Nº /2024.

Pelo presente **Contrato**, de um lado o **Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI**, inscrito no CNPJ sob n.º03.061.303/0001-02, com sede na Rua Nove de Julho nº 730/740, no Município e Comarca de Adamantina (SP), neste ato representado pelo seu Reitor, Professor Doutor _____ portador do RG sob nº ____ e do CPF sob nº._____, residente _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si como certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir expostas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1- O presente **Contrato** tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ALUNOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, ATIVIDADES PRÁTICAS E INTERNATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1 - Este **Contrato** encontra-se vinculada ao Pregão Eletrônico nº 03/2024 (**Processo Licitatório nº 04/2024**), a proposta vencedora e a Respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 – Este **Contrato** subordina-se às disposições da Lei nº 14.133/21, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- A **CONTRATADA** obriga-se as seguintes disposições contratuais:

Obs: A **CONTRATADA** deverá seguir os estimados de relação de cidades; quantidades e itinerário e o cronograma dispostos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

4.1.1 - Fornecer os ônibus em excelente estado de conservação (funilaria, mecânica, pneus, etc.) e limpos;

4.1.2 - Seguir o estabelecido pelo **CONTRATANTE**, cumprindo com regularidade, continuidade, pontualidade e segurança;

4.1.3 - Não praticar emissões e vendas de passagens individuais;

4.1.4 - O motorista só deverá parar durante o trajeto em caso emergencial. Não deverá parar para alimentação dos passageiros ou do próprio motorista;

4.1.5 - Não proceder a captação ou o desembarque de passageiros no itinerário, sem a permissão do **CONTRATANTE** do ônibus;

4.1.6 - Os veículos, quando da realização de viagem de fretamento, deverão portar obrigatoriamente, além da documentação exigida pela legislação de trânsito, os documentos de viagem, tais como: cópia do Certificado de Registro de Fretamento, autorização de viagem, relação dos passageiros contendo nome, respectiva identidade e o itinerário da viagem, autorização de viagem, comprovação do vínculo empregatício do motorista com a **CONTRATANTE**, Certificado de Segurança Veicular, bem como outros apontados pela legislação aplicável;

4.1.7 - Não será permitido o transporte de encomendas ou bagagens desacompanhadas;

4.1.8 - Informar aos motoristas que devem estar devidamente uniformizados e portando crachás da empresa, não se permitindo o uso de bermudas, shorts, chinelos ou ficar sem camisa, enquanto estiverem a serviço da **CONTRATANTE**;



4.1.9 - Informar aos motoristas que é expressamente Proibido Fumar enquanto estiverem a serviço da CONTRATANTE;

4.1.10 - Se objetos dos passageiros forem esquecidos no ônibus, deverão ser entregues para um responsável da UNIFAI, para que sejam devolvidos aos mesmos;

4.1.11 - A CONTRATADA responderá por si e seus funcionários por todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer tipo quando a estes der causa, em razão da prestação dos serviços ora ajustada;

4.1.12 - Na execução do transporte contratado, a CONTRATADA deverá, por meio dos seus prepostos, observar e cumprir todas as normas de segurança e de trafegabilidade, obedecendo à legislação vigente sobre transporte de passageiros, obrigando-se a manter os seguros obrigatórios e de responsabilidade civil que acobertem pessoas e bens transportados;

4.1.13 - Em caso de pane mecânica durante as viagens a CONTRATADA se compromete a substituir o ônibus em que os empregados estiverem sendo transportados no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem que isso cause nenhum ônus a CONTRATANTE.

4.1.14 - Responder perante terceiros pelos danos e indenizações que, porventura, vierem a ser pagas pela CONTRATANTE em decorrência de sinistros de trânsito. Assim, a responsabilidade penal e civil decorrente do referido transporte é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.15 - Manter, sempre, atualizada sua regularização de transporte perante o DAER (Departamento Autônomo de Estrada de Rodagem), bem como obedecer às disposições da Lei nº 7.105/77 e da decisão Regimental do Conselho de Tráfego nº 2.780/80 e do Decreto 29.767/80; e as normas referentes as operações de serviço.

4.1.16 - Substituir o funcionário designado para a realização do serviço, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

4.1.17 - A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços com presteza, pontualidade, qualidade e garantia conforme as disposições estipuladas neste contrato, sob pena de retenção dos valores a serem pagos pela CONTRATANTE.

4.1.18 - A CONTRATADA se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas por seus empregados envolvidos na prestação do serviço ora contratado.

4.1.19 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, como seguro dos passageiros, diárias dos motoristas, combustível e pedágio, impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros; decorrentes do objeto contratual;

4.1.20 - Fornecer o objeto contratado de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório;

4.1.21 - Manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente **Contrato**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Pelo fornecimento dos serviços de viagens contratados, fica estipulado os seguintes preços:

R\$ _____ (_____)

5.2 - O preço unitário e global acima referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

5.3 - O Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI realizara o pagamento, **por viagem realizada**, em até 10 (dez) dias após o fechamento mensal, desde que apresentada corretamente a documentação fiscal, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento dos referidos serviços.

5.4 - A empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, um relatório de controle de viagem, que deverá estar assinado pelo motorista da empresa; por um representante da escola e por um responsável pelo recebimento pela UNIFAI.



5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6 - Caso o pagamento da despesa não seja efetuado pela **CONTRATANTE**, conforme consta nos itens 5.3 e 5.4, estará a mesma sujeita a compensar financeiramente a contratada, sobre o valor da compra, apurado entre a data do vencimento do documento fiscal e a data de sua efetiva liquidação, tendo como variação índice oficial do governo que reflita a inflação.

5.7 - Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.8 - A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Vigência contratual: o Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Correrão por conta do Elemento Econômico disposto nos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável, exclusivamente, pela execução do objeto contratual e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a Terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Gestora indicada no Termo de Referência.

8.2 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o objeto do presente **Contrato** está sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados.

8.3 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução contratual em desacordo com as exigências do processo licitatório e do presente instrumento contratual.

8.4- A fiscalização, exercida no interesse da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, ainda, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação avençada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10 % (dez por cento) pela inexecução contratual, aplicada sobre o valor não executado pela **CONTRATADA**, na forma prevista do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, com as atualizações posteriores;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) rescisão contratual, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização ou compensação financeira.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” do item 9.1 do presente **Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste **Contrato**, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados



na Lei 14.133/21

12.2 – A rescisão contratual poderá se dar sob qualquer das formas previstas na Lei

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas deste **Contrato**, tal não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, prejudicar as condições inicialmente contratadas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Adamantina, com renúncia de qualquer outro, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas da execução deste **Contrato**.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Adamantina (SP), ____ de _____ 2024

CONTRATANTE :

CONTRATADA:

José Gustavo Lazaretti
Procurador Chefe do Jurídico

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18, I, §1º e §2º, Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: “Contratação de empresa especializada para transporte rodoviário de alunos do Centro Universitário de Adamantina para realização de visitas técnicas, participação em eventos, atividades práticas e internato”

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Centro Universitário de Adamantina enfrenta a necessidade de atender à locomoção dos alunos matriculados em seus diversos cursos de graduação. Essa demanda é motivada pela participação em visitas técnicas, feiras, exposições, congressos científicos, eventos externos, atividades práticas externas e parte do internato realizado em hospitais e Postos de Saúde nas cidades próximas ao município de Adamantina, onde estão os campi da Instituição. Tais atividades são essenciais para complementar a formação.

A presente licitação busca a economicidade na contratação desses serviços, mediante processo licitatório. A terceirização se justifica devido à natureza esporádica e variável dessas atividades. Contratar por demanda assegura eficiência financeira, evitando gastos desnecessários. Adicionalmente, o Centro Universitário não dispõe de veículos de transporte coletivo nem de funcionários habilitados conforme exigido pela legislação brasileira para realizar o transporte de passageiros.

As visitas técnicas, eventos externos e atividades práticas são caracterizadas por sua variabilidade. A terceirização permite ajustes flexíveis, garantindo que a Instituição de Ensino possa atender às demandas dos alunos de forma eficiente e adaptável, sem a preocupação de manter uma frota própria.

Terceirizando o transporte, o Centro Universitário pode concentrar recursos e esforços na excelência acadêmica, delegando a logística de locomoção a uma empresa especializada. Essa escolha reafirma o compromisso da instituição com a qualidade do ensino, garantindo que seus alunos tenham acesso pleno a experiências enriquecedoras fora da sala de aula.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em transporte para atender às necessidades do Centro Universitário de Adamantina deve seguir requisitos claros e objetivos para garantir a qualidade



do serviço. É importante que essa empresa incorpore práticas sustentáveis em todas as áreas: ambiental, social e econômica.

Os serviços contratados devem ser comuns, ou seja, ter padrões de desempenho bem definidos e alinhados às práticas usuais do mercado. O contrato terá uma duração inicial de 12 meses, podendo ser prolongado por mais 12 meses, se necessário. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista devem seguir as normas padrão para esse tipo de contrato, conforme indica a legislação pertinente.

Os critérios de qualificação econômico-financeira serão definidos no edital, garantindo que a empresa escolhida tenha capacidade financeira para cumprir suas obrigações contratuais. A empresa deve comprovar sua aptidão para prestar os serviços necessários, apresentando certificados de experiência fornecidos por outras empresas, além de respectiva autorização para realização dos serviços junto ao órgão competente.

O critério principal para escolher a proposta será o menor preço por item, assegurando um serviço de qualidade a um custo acessível para o Centro Universitário.

Além disso, a empresa contratada deve demonstrar compromisso com práticas sustentáveis em todas as etapas do serviço, incluindo a utilização de veículos com baixas emissões de poluentes e alta eficiência energética. Também deve adotar medidas para reduzir o consumo de combustíveis fósseis e emissão de gases de efeito estufa, promover condições adequadas de trabalho para os colaboradores e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade local.

Esses requisitos e práticas de sustentabilidade garantirão que a contratação não só atenda às necessidades do Centro Universitário, mas também esteja alinhada aos princípios de responsabilidade social e ambiental, promovendo um serviço de qualidade e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

Após a realização das solicitações de viagens, a empresa deverá cumprir impreterivelmente os horários estabelecidos pela Instituição. Caso haja alteração, a empresa deverá se adequar aos horários que a Instituição passar, quantas vezes forem necessários.

Não será permitido o atraso da condução, podendo haver multa, desconto no pagamento proporcional ou até cancelamento de contrato.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizamos uma pesquisa, cumprindo as diretrizes do Decreto que rege as compras públicas, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021. Utilizamos como fonte, o Portal Nacional de



Contratações Públicas e o Pannel de Preços, registros de contratações similares de outros órgãos públicos.

Com base nas informações levantadas em outros Estudo Técnicos Preliminares e Termos de Referência, dentre eles o do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais 13/2022 — Número do processo: 23208.000281/2022–93, identificamos duas opções viáveis: a contratação de uma empresa especializada em transporte rodoviário de passageiros para atender às demandas do Centro Universitário de Adamantina e a implementação de um sistema de transporte compartilhado utilizando aplicativos de mobilidade urbana.

Contudo, a segunda opção, é inviável na região da Nova Alta Paulista, região onde está localizado o Centro Universitário de Adamantina, pois as empresas não dispõem de mobilidade urbana por aplicativo como Uber, 99 e outros. Portanto, essa alternativa não está disponível na região.

Após uma análise dos critérios de conveniência, economia e eficiência, concluímos que a solução, que inclui a contratação de uma empresa especializada em transporte rodoviário de passageiros, é a mais vantajosa para atender às necessidades desta Instituição de Ensino Superior. Sendo assim, esta solução é respaldada pela pesquisa de mercado e por sua viabilidade prática e econômica.

Ademais, para a efetivação do Registro de Preços e a futura contratação da empresa especializada em transporte rodoviário de alunos do Centro Universitário de Adamantina, mostra-se viável a realização de licitação por pregão eletrônico, tipo menor preço. Essa escolha visa garantir a obtenção do serviço mais vantajoso para a instituição, assegurando um processo competitivo e transparente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

Considerando a diversidade de demandas por veículos nas atividades de campo de diferentes disciplinas, que variam em número de passageiros, distância percorrida, tipo de via e terreno, e duração da viagem, será necessário contar com veículos de diferentes portes, como ônibus e vans.

Para garantir a qualidade dos serviços prestados, a contratada só poderá iniciar as operações após autorização da contratante, utilizando veículos em perfeito estado de funcionamento,

conservação e higiene, conforme os requisitos estabelecidos no Estudo Preliminar, sujeitos a inspeção prévia.

Todos os veículos devem estar devidamente documentados, com manutenção em dia, garantia e manual de instruções dos fabricantes, além de equipamentos de segurança conforme a legislação.

Os itinerários, frequências, locais de embarque e desembarque serão definidos pela contratante, considerando as necessidades específicas de cada atividade. Alterações nos itinerários e horários serão definidos pela contratante.

As solicitações de serviços devem ser feitas com pelo menos 3 dias de antecedência. Informações sobre veículos devem ser apresentadas com 2 dias de antecedência. O motorista deve ser habilitado, uniformizado e não terá vínculo empregatício com a Contratante. A contratada é responsável por todas as despesas, inclusive refeições dos motoristas e hospedagem, combustível, pedágios e manutenção.

A quilometragem será definida pela Contratante, no momento da solicitação da viagem. Os veículos devem atender a critérios específicos e manter-se em perfeitas condições. A Contratante deve atender às demais exigências do Caderno de Logística.

Tendo em vista a necessidade da instituição, principalmente considerando contratações de anos anteriores, a solução a ser contratada engloba:

1. 150 viagens de transporte rodoviário (ida e volta até 50 km), utilizando veículo tipo van com no mínimo 15 lugares, assentos individuais, ar-condicionado e seguro incluso. Serviços de motorista inclusos.
2. 150 viagens de transporte rodoviário (ida e volta até 50 km), utilizando veículo tipo ônibus com no mínimo 45 lugares, assentos individuais, ar-condicionado e seguro incluso. Serviços de motorista inclusos.
3. 20.000 km de transporte rodoviário (viagens acima de 50 km), utilizando veículo tipo van com no mínimo 15 lugares, assentos individuais, ar-condicionado e seguro incluso. Serviços de motorista inclusos.
4. 20.000 km de transporte rodoviário (viagens acima de 50 km), utilizando veículo tipo ônibus com no mínimo 45 lugares, assentos individuais, ar-condicionado e seguro incluso. Serviços de motorista inclusos.

As viagens fixas (de até 50 km) foram determinadas com base na recorrência de viagens realizadas nos últimos anos. Com frequência, são realizados estágios e internato dos alunos de Medicina, por exemplo, em cidades vizinhas, que não ultrapassam o limite de quilometragem citado.



As viagens acima da quilometragem mencionada acontecem de forma pontual, sendo vantajosa a adoção da forma de quilômetro rodado para aferição dos quantitativos das viagens.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para determinar as quantidades a serem contratadas, realizamos uma análise dos pedidos de contratação feitos pelos diversos cursos da Instituição de Ensino Superior (IES) nos últimos dois anos.

Com base nessa análise, as quantidades de viagens e quilometragens foram estabelecidas conforme o perfil de consumo identificado, levando em conta a demanda dos últimos dois anos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para estimar o preço da contratação, realizamos uma análise detalhada dos preços unitários referenciais, considerando as características específicas dos serviços. Além disso, consultamos o Painel de Preços disponibilizado pelo governo, bem como os valores de outros Estudos Técnicos Preliminares, incluindo o do Instituto Federal Farroupilha, No PROCESSO 23243.07968/2021–42, em Santa Maria–RS. Para embasar nossa análise de preços, consideramos o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Em 2023, o IPCA encerrou o ano em 4,62%, conforme divulgado pelo IBGE em 11 de janeiro. Essa taxa está na meta estabelecida, que era de até 4,75% ao ano. A estabilização do IPCA em 2023 após períodos anteriores de alta foi um aspecto relevante considerado no processo de estimativa de preços para a contratação.

Para calcular o preço médio que será cobrado por quilômetro em viagens de van e ônibus em 2024, precisamos considerar a quantidade prevista de viagens para cada tipo de veículo e o preço por quilômetro de cada um deles. Tendo em vista o levantamento realizado, concluímos que o valor estimado total para a contratação solicitada será de: R\$575.400,00.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

A justificativa para decidir se devemos dividir ou não a contratação em partes está relacionada à imprevisibilidade da demanda, ou seja, não podemos prever com precisão quantos serviços serão solicitados devido às variações que ocorrem. Segundo a Lei n.º 14.133/21, é importante seguir o princípio do parcelamento sempre que for vantajoso técnica e economicamente. Isso significa que, se

dividirmos a contratação em partes menores, podemos conseguir preços melhores e mais competitivos, beneficiando assim a compra pública.

Após avaliar se era viável dividir a contratação em partes menores, decidimos que sim. Dividir o objeto da contratação em itens unitários pode gerar uma competição mais acirrada entre os fornecedores, o que, por sua vez, pode resultar em preços mais baixos para cada item. Essa abordagem visa garantir que obtenhamos as melhores condições possíveis para a contratação, seguindo as regras estabelecidas na legislação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas ou interdependentes é fundamental para garantir um planejamento eficaz da contratação em questão. Isso significa avaliar se existem outras contratações em andamento ou planejadas que possam estar relacionadas ou influenciar de alguma forma a execução do objeto em questão. No caso específico desta contratação, identificamos o Pregão Presencial nº 10/2022, que teve o mesmo objeto, seguindo o sistema de Registro de Preços e apresentando resultados satisfatórios.

Durante a execução dos serviços contratados, no Pregão Presencial infra mencionado, foram constatadas várias ocasiões de viagens simultâneas, que demandaram mais de um veículo da empresa contratada. Por tal razão, é necessário que a empresa comprove possuir, ao menos, dois veículos que atendam ao item de que pretende participar.

9. ALINHAMENTO COM PAC

Devido ao período de adaptação à Nova Lei de Licitações, o Centro Universitário de Adamantina ainda não elaborou um Plano de Contratações Anual. No entanto, mesmo sem esse plano, a contratação em questão está alinhada com a previsão orçamentária da instituição, viabilizando a abertura do processo licitatório.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A licitação para a contratação de uma empresa especializada em transporte rodoviário pelo Centro Universitário de Adamantina é uma medida que visa alcançar diversos resultados positivos. Em primeiro lugar, busca-se assegurar o atendimento aos alunos de diferentes cursos, garantindo a continuidade das atividades acadêmicas de forma eficiente e pontual.

Além disso, espera-se uma redução nos custos de transporte ao longo do tempo, especialmente em relação a contratos de manutenção, combustível e outros serviços correlatos. A unificação dos serviços de transporte em uma única contratação também trará ganhos de eficiência operacional e gerencial, alinhados ao objetivo de otimizar o gasto público e garantir a qualidade dos serviços prestados.

Adicionalmente, a licitação proporcionará uma maior flexibilidade na gestão dos deslocamentos, permitindo adaptações conforme a demanda e necessidades específicas dos alunos e da instituição. Isso contribuirá para uma melhor organização logística e para o cumprimento dos compromissos acadêmicos de forma mais eficaz.

Em resumo, espera-se que a contratação da empresa de transporte rodoviário proporcione uma experiência de deslocamento segura, confortável e adequada às demandas dos alunos, promovendo, assim, um ambiente acadêmico mais dinâmico e propício ao aprendizado.

Considerando que o Centro Universitário de Adamantina é uma autarquia pública municipal, é relevante destacar que a licitação está alinhada aos princípios de eficiência e economicidade que regem as administrações públicas. Como órgão público, a instituição tem a responsabilidade de gerir seus recursos de forma transparente e eficiente, visando sempre o interesse público e a qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica.

Dessa forma, a realização da licitação é uma medida que atenderá às necessidades dos estudantes de forma responsável e alinhada aos princípios da administração pública, promovendo a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A realização de ações prévias à celebração do contrato é fundamental para garantir o adequado funcionamento e a eficácia da prestação do serviço. No caso da contratação de transporte rodoviário para o Centro Universitário de Adamantina, algumas providências específicas devem ser consideradas.

Primeiramente, é importante destacar que o ambiente da autarquia pública municipal já está apto para receber o serviço proposto, não havendo necessidade de modificações ou ajustes adicionais para sua execução. Além disso, a capacitação específica dos servidores encarregados da fiscalização e gestão contratual não é exigida, uma vez que eles já possuem as habilidades e conhecimentos necessários para desempenhar suas funções.

No entanto, é essencial identificar e gerenciar os possíveis riscos que podem surgir durante a execução do contrato. Dentre os principais riscos identificados estão:



Atraso ou não comparecimento do veículo no horário agendado: para mitigar esse risco, será necessário acompanhar o tempo de atendimento junto aos usuários e, em caso de atrasos, acionar a empresa contratada conforme estabelecido no Termo de Referência.

Veículo em desconformidade com o termo de referência: para evitar essa situação, é fundamental verificar se os veículos utilizados correspondem às especificações previamente informadas pela contratada.

Divergência entre o trecho calculado e o trecho medido: para minimizar esse risco, será necessário avaliar eventuais divergências nas viagens e apurar os motivos junto aos passageiros e à contratada, notificando-a para justificar a divergência, se necessário.

Veículo com pane/defeito durante o trecho: Caso ocorra uma pane ou defeito durante o percurso, será preciso verificar se os veículos utilizados correspondem às informações fornecidas pela contratada e solicitar imediatamente um novo veículo para a continuidade do trajeto.

Essas medidas preventivas e de contingência são essenciais para assegurar a qualidade e a eficiência do serviço de transporte rodoviário, garantindo o cumprimento dos compromissos assumidos e a satisfação dos usuários.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao analisar os possíveis impactos ambientais da contratação do serviço de transporte rodoviário de alunos, não identificamos questões significativas. No entanto, é importante adotar medidas para promover a sustentabilidade durante o transporte. Usemos práticas que respeitem as leis ambientais, usem materiais recicláveis sempre que possível, evitem o desperdício de recursos e equipamentos, garantam o descarte adequado de resíduos e considerem a logística reversa quando necessário. Essas ações visam equilibrar as necessidades do serviço com a preservação do meio ambiente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento concluiu que a contratação é viável para atender à necessidade do Centro Universitário de Adamantina. Os estudos preliminares demonstraram que a solução é tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Portanto, consideramos adequada a realização deste contrato para suprir as demandas da instituição.

Adamantina-SP, 04 de março de 2024

Fulvia de Souza Veronez

Pró-Reitora de Ensino

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, Registro de Preços para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ALUNOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, ATIVIDADES PRÁTICAS E INTERNATO”

1.1 Detalhamento do Objeto:

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
1	150,00	Viagens	Transporte rodoviário (viagens até 50 km, ida e volta), com veículos, com no mínimo 15 lugares (van) com assentos individuais, ar-condicionado, e seguro incluso. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro).
2	150,00	Viagens	Transporte rodoviário (viagens até 50 km, ida e volta) com veículos, com no mínimo 45 lugares (ônibus) com assentos individuais, ar condicionado, e seguro incluso. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro).
3	20.000,00	Km.	Transporte rodoviário (viagens acima 50 km) com veículos, com no mínimo 15 lugares (van) com assentos individuais, ar-condicionado, e seguro incluso. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro).
4	20.000,00	km	Transporte rodoviário (viagens acima de 50 km com veículos, com no mínimo 45 lugares (ônibus) com assentos individuais, ar condicionado, e seguro incluso. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da contratação de uma empresa especializada para o transporte rodoviário de alunos do Centro Universitário de Adamantina. Busca-se viabilizar o deslocamento dos

estudantes para atividades extracurriculares, como visitas técnicas, participação em eventos, atividades práticas e internato. Essas atividades são cruciais para enriquecer a formação dos alunos, proporcionando experiências complementares ao ambiente acadêmico tradicional. Diante da natureza esporádica e variável dessas atividades, a terceirização do transporte se mostra como a abordagem mais eficiente e econômica. Isso reforça o compromisso que a Instituição de Ensino possui com a qualidade e aprimoramento do ensino.

Na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) é definido que: *“bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos serviços solicitados. Logo, o bem/serviço a ser adquirido classificam-se como sendo bem/serviço comum.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada em transporte rodoviário de passageiros para atender às demandas do Centro Universitário de Adamantina. A empresa selecionada será responsável por prover os meios necessários para o deslocamento seguro e confortável dos alunos durante visitas técnicas, participação em eventos, atividades práticas e internato, conforme previamente estabelecido pela instituição.

Considerando a diversidade de demandas por veículos nas atividades de campo de diferentes disciplinas, que variam em número de passageiros, distância percorrida, tipo de via e terreno, e duração da viagem, será necessário contar com veículos de diferentes portes, como ônibus e vans.

Para garantir a qualidade dos serviços prestados, a contratada só poderá iniciar as operações após autorização da contratante, utilizando veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, conforme os requisitos estabelecidos no Estudo Preliminar, sujeitos a inspeção prévia.

Todos os veículos devem estar devidamente documentados, com manutenção em dia, garantia e manual de instruções dos fabricantes, além de equipamentos de segurança conforme a legislação.

Os itinerários, frequências, locais de embarque e desembarque serão definidos pela contratante, considerando as necessidades específicas de cada atividade. Alterações nos itinerários e horários serão definidos pela contratante.

As solicitações de serviços devem ser feitas com pelo menos 3 dias de antecedência. Informações sobre veículos devem ser apresentadas com 2 dias de antecedência. O motorista deve ser habilitado, uniformizado e não terá vínculo empregatício com a Contratante. A contratada é responsável por todas as despesas, inclusive refeições dos motoristas e hospedagem, combustível, pedágios e manutenção.

A quilometragem será definida pela Contratante, no momento da solicitação da viagem. Os veículos devem atender a critérios específicos e manter-se em perfeitas condições. A Contratante deve atender às demais exigências do Caderno de Logística.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos para a contratação da empresa especializada em transporte rodoviário de alunos incluem critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme estabelecido pela legislação pertinente

A empresa deverá demonstrar capacidade econômico-financeira para cumprir com as obrigações contratuais, apresentando certificados de experiência em serviços similares e comprometendo-se com práticas sustentáveis em todas as etapas do serviço. O critério principal para seleção da proposta será o menor preço por item, garantindo a obtenção de um serviço de qualidade a um custo acessível para o Centro Universitário. Ademais, a empresa deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela instituição, com medidas de penalização em caso de descumprimento.

4.2. Os veículos tipo “van” deverão ter a sua capacidade compreendida entre 15 a 21 lugares, serão aceitos veículos desta natureza que tenham capacidade de passageiros dentro dos limites propostos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O modelo de execução do contrato será pautado na eficiência e na qualidade do serviço prestado pela empresa contratada. Esta será responsável por disponibilizar veículos adequados, motoristas qualificados e cumprir rigorosamente os horários e itinerários estabelecidos pela instituição.

5.2. No momento da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar Seguro

dos passageiros, na forma da legislação pertinente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato (Ata de Registro de Preços), o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1 Será feito o recebimento provisório dos serviços, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da realização provisória, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 A realização definitiva ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração e respectivo relatório, após a verificação da correta execução dos serviços contratados.

7.1.4. O prazo para realização poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. A realização dos serviços provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao *on-line* referido Sistema, mediante consulta aos

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado pelo setor de tesouraria da instituição.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Forma de Fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1 cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade **Pessoa física**: para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia

que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.4.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou

relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.7.1- Prova de possuir registro na ARTESP (Agência de Transporte do Estado de São Paulo), em vigência;

8.7.2- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, de no mínimo DOIS VEÍCULOS, registrados em nome da proponente, compatível com o item que o licitante interessado apresentar proposta, comprovando que o veículo possui data de fabricação igual ou posterior ao ano 2009;

8.7.3- Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que contenha serviços já prestados de acordo com o objeto desta licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para realização do orçamento prévio foram realizadas consultas diretas com fornecedores, que seguem anexas a presente solicitação.

As consultas a potenciais fornecedores foram realizadas por meio de pesquisas realizadas diretamente com fornecedores. Os fornecedores listados, no item a seguir, foram escolhidos

por já terem fornecido serviços similares para a instituição, em processos licitatórios anteriores.

Foram especificados os seguintes fornecedores, em pesquisa de preços:

MP LOCAÇÃO E TRANSPORTE - CNPJ: 25.091.508/0001-73
FRETAMENTOS LUCÉLIA LTDA - CNPJ: 42.733.184/0001-49
EMPRESA LUCÉLIA DE TURISMO LTDA - CNPJ: 00.212.004/0001-33
FABIO SOUZA PEREIRA 26179304831 - CNPJ: 31.689.939/0001-39

9.2. Com base nas consultas realizadas, foi realizada a média dos processo obtidos, chegamos aos seguintes estimados, que serão referenciais para o Processo Licitatório:

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MÉDIA (un)	ESTIMATIVA total item
1	150	Viagens	Transporte rodoviário (viagens até 50 km, ida e volta), com veículos, com no mínimo 15 lugares (van) com assentos individuais, ar-condicionado, e seguro incluso. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro).	R\$ 485,00	R\$ 72.750,00
2	150	Viagens	Transporte rodoviário (viagens até 50 km, ida e volta) com veículos, com no mínimo 45 lugares (ônibus) com assentos individuais, ar condicionado, e seguro incluso. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário,	R\$ 1.212,00	R\$ 181.875,00

			encargos trabalhistas, previdenciários e seguro).		
3	20.000,00	Km.	Transporte rodoviário (viagens acima 50 km) com veículos, com no mínimo 15 lugares (van) com assentos individuais, ar-condicionado, e seguro incluso. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro).	R\$ 4,75	R\$ 95.000,00
4	20.000,00	km	Transporte rodoviário (viagens acima de 50 km com veículos, com no mínimo 45 lugares (ônibus) com assentos individuais, ar condicionado, e seguro incluso. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro).	R\$ 12,50	R\$ 250.000,00

9.3. Segundo os orçamentos médios o Valor total estimado da contratação é de R\$599.625,00.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será realizada com recursos próprios do Centro Universitário de Adamantina, conforme dotação orçamentária previamente estabelecida.

Órgão: 03 - Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Unidade Orçamentária: 02 – Pró Reitoria de Ensino

Programa: 0004 – Ensino Superior de Qualidade.

Projeto/Atividade: 2005 – Pró – Reitoria de Ensino

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 04 - Recursos próprios da administração indireta.

Ficha: 19

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato será realizada de forma transparente e eficiente, pela escriturária Jesana Silva de Lima, com acompanhamento regular do desempenho da empresa contratada e garantia de cumprimento dos termos estabelecidos no contrato.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Pelo atraso injustificado na entrega do material, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do(s) material(s);

Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

Multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

Adamantina, 04 de março de 2024.

[Lucas Kanevieskir Carrenho](#)

Encarregado do Setor de Licitações